

(87) *Código Civil Anotado*, vol. I, 4.ª ed., revista e actualizada com a colaboração de M. Henrique Mesquita, Coimbra Editora, L.ª, 1987, p. 165-V., sobre este tópico, Mota Pinto, *ob. cit.*, p. 318-321, Marcello Caetano, *Das Fundações*, *cit.*, pp. 95 e segs., e Ferrer Correia e Almeno de Sá, «*Algumas notas sobre as fundações*», *cit.*

(88) «*Regime Jurídico...*», *cit.*, p. 570.

(89) *Idem*, p. 571.

(90) *Ibidem*.

(91) Cf. artigo 12.º, n.º 1, do EESPC.

(92) Seguimos a classificação proposta por Carvalho Fernandes, *ob. cit.*, pp. 477-480.

(93) *Manual de Direito das Sociedades*, I, *Das Sociedades em Geral*, Almedina, 2004, p. 237.

(94) *Tratado de Direito Civil Português*, I, *cit.*, p. 716.

(95) *Ob. cit.*, p. 176.

(96) Pinto Furtado, *Curso de Direito das Sociedades*, 5.ª ed., revista e actualizada com a colaboração de Nelson Rocha, Almedina, 2004, p. 93.

(97) *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades* (2.ª reimpressão da edição de 2002), Almedina, 2003, p. 14.

(98) Contrato de sociedade é, de acordo com a noção dada pelo citado artigo 980.º do Código Civil, «aquele em que duas ou mais pessoas se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício em comum de certa actividade económica, que não seja de mera fruição, a fim de repartirem os lucros resultantes dessa actividade».

(99) *Ibidem*.

(100) Coutinho de Abreu, *ob. cit.*, p. 21.

(101) *Ob. cit.*, p. 188.

(102) *Ob. cit.*, p. 189 (os itálicos pertencem ao original). Na sequência, o autor refere que, parecendo absurda tal hipótese, «não falta quem o admita, pensando que o caso é puramente conceptualístico e transponível». Bastará, observa ainda, «atentar que é crescente, nas legislações, a «neutralidade» das formas jurídicas relativamente aos conteúdos económicos e na suficiência de um *escopo lícito* para o reconhecimento administrativo, quando exigido [com que se não contenta a nossa ordem positiva, aliás, relativamente às fundações (artigo 188.º do CC) — menciona em nota].

(103) Invalidez também contemplada no artigo 11.º, n.º 2, da 1.ª directiva.

(104) V. supra n.ºs III, n.º 3, e IV, n.ºs 1 e 2.

(105) Apêndice do *Diário da República*, de 15 de Setembro de 1995, pp. 3117 e segs. Apreciando uma situação fáctica em que actua uma fundação desprovida de personalidade jurídica, por falta do necessário reconhecimento, v. Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça, de 20 de Outubro de 2005, e do Tribunal da Relação de Coimbra, de 1 de Fevereiro de 2005, disponíveis, em texto integral, nas Bases Jurídico-Documentais do ITIJ, em <http://www.dgsi.pt>.

(106) Sobre o tema da invalidez do contrato de sociedade, v. Pinto Furtado, *ob. cit.*, pp. 213-217, Jorge Manuel Coutinho de Abreu, *ob.*

cit., pp. 143-153, e Maria Elizabeth Ramos, «Constituição das sociedades comerciais», *Estudos de Direito das Sociedades*, sob a coordenação de Jorge Manuel Coutinho de Abreu, 6.ª ed., Almedina, 2003, pp. 59-68.

(107) Carlos Blanco de Moraes, «Regime jurídico das fundações privadas», *cit.*, p. 576.

(108) Carlos Blanco de Moraes, estudo *cit.*, p. 577. Segundo Carla Amado Gomes, «o acto administrativo condiciona a eficácia do acto institutivo, em termos constitutivos», estudo *cit.*, p. 178.

(109) *Ob. cit.*, p. 436.

(110) *Ibidem*.

(111) *Ob. cit.*, p. 260. Não obstante a análise estar centrada no reconhecimento normativo, afigura-se-nos que a mesma é extensível aos casos de reconhecimento específico por concessão.

(112) Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, vol. II, com a colaboração de Lino Torgal, Almedina, 2001, p. 363.

(113) *Código do Procedimento Administrativo*, 2.ª ed., Livraria Almedina, Coimbra, 1997, p. 614.

(114) José Eduardo Figueiredo Dias e Fernanda Paula Oliveira, *Direito Administrativo*, 2.ª ed., Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, 2003, p. 206.

(115) Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, *ob. cit.*, p. 618.

(116) Freitas do Amaral, *Direito Administrativo*, vol. III, *Lições aos Alunos do Curso de Direito, em 1988-1989*, Lisboa, 1989, p. 160.

(117) Não se consideram as alíneas b) e c) deste preceito por manifesta inaplicabilidade.

(118) Na redacção do Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março.

(119) Em recente tratamento do tema da discricionariedade administrativa, v. Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado de Matos, *Direito Administrativo Geral — Introdução e Princípios Fundamentais*, t. I, Publicações D. Quixote, 2004, pp. 180-183.

Este parecer foi votado em sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 16 de Fevereiro de 2005.

José Adriano Machado Souto de Moura — Manuel Pereira Augusto de Matos (relator) — José António Barreto Nunes — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Mário António Mendes Serrano — Maria de Fátima da Graça Carvalho.

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 16 de Fevereiro de 2006.)

Está conforme.

Lisboa, 28 de Agosto de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1189/2006

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção do Ensino Politécnico, em reunião do dia 30 de Março de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Adequação

O curso bietápico de Assessoria de Administração, com última regulamentação da deliberação do senado SU-10/2001, de 17 de Janeiro, é substituído pelo curso de licenciatura em Assessoria de Administração, recorrente das normas estipuladas pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2.º

Objectivos

Os principais objectivos do curso de licenciatura em Assessoria de Administração são:

Criar as competências teórico-aplicadas durante este 1.º ciclo, que possibilitem evoluir para uma especialização ao nível de ciclos mais avançados (2.º e 3.º ciclos);

Formar técnicos e profissionais que possam vir a exercer profissões de nível intermédio de Gestão e Administração promovendo e participando na melhoria do processo de gestão e desenvolvimento das organizações públicas e privadas, sempre com o intuito de aumentar a produtividade e a competitividade;

Oferecer uma formação académica multidisciplinar que enfatize a importância e a função dos profissionais de secretariado;

Formar profissionais capazes de orientar fluxos de informação, utilizando novas tecnologias, inovando, enfrentando as mudanças culturais, económicas, políticas, sociais e profissionais, com sensibilidade e lucidez para diagnosticar conflitos e resistência a mudanças, com visão empreendedora, capaz de promover novos conhecimentos, trabalhando sempre com competência e discrição.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de licenciatura em Assessoria de Administração, ministrado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades ECTS — European Credit Transfer System.

2 — O curso terá 180 ECTS, dos quais 152 obrigatórios e 28 opcionais, sendo distribuídos por quatro anos, divididos em semestres.

3 — O curso poderá funcionar em regime nocturno em Faro e em Portimão.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do anexo n.º 1, que integra os formulários, que foram elaborados nos termos do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Regimes de transição

1 — O plano de estudos resultante da presente deliberação coexistirá no antigo plano de estudos do curso de Assessoria de Administração nos anos lectivos de 2006-2007 e de 2007-2008, nos termos da deliberação do senado de 2 de Março de 2006.

2 — A partir do ano lectivo de 2006-2007 o curso de Assessoria de Administração ministrado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo funcionará de acordo com a nova organização de estudos.

3 — A coexistência entre a nova organização de estudos e a actual prolongar-se-á por dois anos lectivos de modo a permitir que os alunos do 3.º ano do curso de bacharelato em Assessoria de Administração em 2006-2007, possam concluir a respectiva licenciatura em 2007-2008.

4 — A transição para a nova organização de estudos abrangerá os estudantes que ingressaram na ESGHT em 2005-2006, ou em anos anteriores, ocorrendo da seguinte forma:

a) No ano lectivo de 2006-2007 — para os estudantes que não sejam finalistas do curso bi-tápico (bacharelato e licenciatura);

b) No ano lectivo de 2007-2008 — para os estudantes que não sejam finalistas da licenciatura bi-tápica;

c) No ano lectivo de 2008-2009 — para todos os estudantes que não tenham concluído a licenciatura bi-tápica.

5 — Aos alunos que, nos termos dos números anteriores, transitem para o novo plano de estudos, será aplicada a tabela de equivalências constante do anexo n.º 2 à presente deliberação.

6 — O curso bi-tápico em Assessoria de Administração será extinto, uma vez terminado o ano lectivo de 2007-2008.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A classificação final será calculada através da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à conclusão do curso nos termos constantes desta deliberação e seus anexos.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2006-2007.

7 de Agosto de 2006. — A Directora, *Julietta Mateus*.

ANEXO N.º 1**Formulário**

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

3 — Curso — Assessoria de Administração — regime nocturno.

4 — Grau ou diploma — licenciado.

5 — Área científica predominante do curso — Secretariado.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — quatro anos (oito semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Assessoria de Administração — Regime nocturno**QUADRO N.º 1**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	LLE	32	20
Língua e Literatura Materna	LLM	17	
Secretariado e Trabalho Administrativo	STA	24	8
Informática	I	22,5	
Direito	D	10	
Estatística	EST	4,5	
Gestão e Administração	GA	5	
Contabilidade e Fiscalidade	CF	9	
Economia	EC	9,5	
Biblioteconomia, Arquivo e Documentação	BAD	4,5	
Marketing e Publicidade	MP	9	
Psicologia	P	5	
<i>Total</i>		152	(¹) 28

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observação. — O curso de Assessoria de Administração funcionará em regime nocturno em Faro e em Portimão.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve**Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo****Licenciatura em Assessoria de Administração — Regime nocturno****Secretariado**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês I	LLE	Anual . . .	112	TP: 45; TUT: 4	4	
Francês I	LLE	Anual . . .	112	TP: 45; TUT: 5	4	Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão I	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	Optativa.
Práticas Textuais e Cultura Portuguesa I	LLM	Anual ...	154	TP: 45; TUT: 5	5,5	
Informática I	I	Semestral	112	TP: 45; TUT: 15	4	
Introdução à Gestão	GA	Semestral	140	TP: 45; TC: 20; TUT: 4	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês I	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 4	4	Optativa. Optativa.
Francês I	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Alemão I	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Práticas Textuais e Cultura Portuguesa I	LLM	Anual ...	154	TP: 45; TUT: 5	5,5	
Introdução à Economia	EC	Semestral	140	TP: 45; TUT: 4	5	
Informática II	I	Semestral	112	TP: 45; TUT: 15	4	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês II	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 4	4	Optativa. Optativa.
Francês II	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Alemão II	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Espanhol I	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Informática III	I	Semestral	154	TP: 45; TUT: 15	5,5	
Introdução ao Direito	D	Semestral	154	TP: 45; TUT: 6	5,5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês II	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 4	4	Optativa. Optativa.
Francês II	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Alemão II	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Espanhol I	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Práticas de Secretariado I	STA	Semestral	154	TP: 45; TUT: 5	7	
Princípios de Contabilidade	CF	Semestral	154	TP: 45; TUT: 3	4,5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Espanhol II	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	Optativa. Optativa.
Francês III	LLE	Semestral	112	TP: 45; TUT: 6	4	
Alemão III	LLE	Semestral	112	TP: 45; TUT: 6	4	
Práticas de Secretariado II	STA	Semestral	196	TP: 45; TUT: 5	7	
Sistemas de Informação I	I	Semestral	126	TP: 45; TUT: 15	4,5	
Elementos de Finanças Empresariais	CF	Semestral	126	TP: 45; TUT: 5	4,5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Espanhol II	LLE	Anual ...	112	TP: 45; TUT: 5	4	
Estatística Descritiva	EST	Semestral	126	TP: 45; TUT: 4; PL: 6	4,5	
Marketing	MP	Semestral	126	TP: 45; TUT: 5	4,5	
Direito Administrativo	D	Semestral	126	TP: 45; TUT: 6	4,5	
Sistemas de Informação II	I	Semestral	126	TP: 45; TUT: 15	4,5	

4.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Relações Públicas	MP	Semestral	126	TP: 45; TUT: 5; TC: 20	4,5	
Práticas Textuais e Cultura Portuguesa II	LLM	Semestral	168	TP: 67,5; TUT: 5	6	
Psicologia do Trabalho	P	Semestral	140	TP: 45; TUT: 3; TC: 8	5	
Opção I	STA	Semestral	112		4	Optativa.

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas de Arquivo e Documentação	BAD	Semestral	126	TP: 45; TUT: 5	4,5	
Relações Económicas Internacionais	EC	Semestral	126	TP: 45; TUT: 3	4,5	
Opção II	STA	Semestral	112		4	Optativa.
Estágio	STA	Semestral	280		10	(a)

(a) O Estágio tem a duração de oito semanas.

TP — Teórico-prática.

TUT — Tutoria.

TC — Trabalho de campo.

PL — Prática laboratorial.

ANEXO N.º 2

Plano de equivalências — Assessoria da Administração (regime nocturno)

Unidade curricular — novo plano	Ano	Tipo	H/S	ECTS	Disciplina — plano anterior	Ano	Tipo	H/S
Francês I ou Alemão I	1	A	3	8	Francês I ou Alemão I	1	A	3
Inglês I	1	A	3	8	Inglês I	1	A	3
Práticas Textuais e Cultura Portuguesa I	1	A	3	11	Português	1	A	3
Introdução à Economia	1	S	3	5				
Introdução à Gestão	1	S	3	5	Introdução à Gestão	2	S	3
Informática I	1	S1	3	4	Informática	1	A	4,5
Informática II	1	S2	3	4	Dactilografia+Edição Electrónica	1/1	S/S	1,5/3
Espanhol I	2	A	3	8				
Francês II ou Alemão II	2	A	3	8	Francês II ou Alemão II	2	A	3
Inglês II	2	A	3	8	Inglês II	2	A	3
Informática III	2	S	3	5,5	Escritório Electrónico	2	S	3
Introdução ao Direito	2	S	3	5,5	Princípios de Direito	2	S	3
Práticas de Secretariado I	2	S	3	7	Práticas de Secretariado I+Práticas de Secretariado II.	2/3	S/S	3/3
Princípios de Contabilidade ...	2	S2	3	4,5	Princípios de Contabilidade	3	S	3
Espanhol II	3	A	3	8	Inglês III (b)	3	A	3
Direito Administrativo	3	S	3	4,5	Direito Administrativo	3	S	3
Estatística Descritiva	3	S	3	4,5	Estatística Descritiva	2	S	3
Francês III ou Alemão III	3	S	3	4	Francês III ou Alemão III	3	A	3

Unidade curricular — novo plano	Ano	Tipo	H/S	ECTS	Disciplina — plano anterior	Ano	Tipo	H/S
Marketing	3	S	3	4,5				
Práticas de Secretariado II ...	3	S	3	7	Práticas de Secretariado II + Práticas de Secretariado III.	3/3	S/S	3/3
Elementos de Finanças Empresariais.	3	S1	3	4,5	Elementos de Finanças Empresariais	3	S	3
Sistemas de Informação I	3	S1	3	4,5	Sistemas de Informação	4	A	3
Sistemas de Informação II	3	S2	3	4,5	Sistemas de Informação	4	A	3
Práticas Textuais e Cultura Portuguesa II.	4	S	3	6	Técnicas de Expressão	2	A	3
Psicologia do Trabalho	4	S1	3	5	Psicologia Social e das Organizações	3	S	4,5
Relações Públicas	4	S1	3	4,5	Relações Públicas	3	A	3
Relações Económicas Internacionais.	4	(a) S2	4,5	4,5	Relações Económicas Internacionais	4	S	3
Técnicas de Documentação e Arquivo.	4	(a) S2	4,5	4,5	Arquivo e Documentação	2	S	4,5
Estágio	4	Oito semanas		10	Estágio	3	10 semanas	
Opção I	4	S1	3	4	Opção I ou II ou uma das seguintes disciplinas:	4	S	3/4,5
Opção II	4	(a) S2	4,5	4	Epistemologia e Metodologia das Ciências Sociais.	1	S	3
					Inglês III	3	A	3
					Cultura Contemporânea	4	S	4,5
					Gestão dos Recursos Humanos	4	S	3
					Francês IV ou Alemão IV	4	A	3
					Disciplinas para suplemento de diploma:			
					Estágio	4	22 semanas	
					Projecto	4	A	3
					Cálculo Financeiro	1	S	3
					Economia Portuguesa e Europeia	4	S	3
					Direito da Empresa	4	S	3
					Disciplinas atrás indicadas não utilizadas para obtenção de equivalência às opções.			

(a) Semestre com 10 semanas de aulas.

(b) Equivalência válida apenas para os alunos que transitam para o novo plano de 2008-2009.

Deliberação n.º 1190/2006

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 23 de Março de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Adequação

O curso bietápico em Engenharia Eléctrica e Electrónica criado pela deliberação do senado SU-9/98, de 30 de Março, é substituído pelo curso de licenciatura em Engenharia Eléctrica e Electrónica, decorrente das normas estipuladas pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2.º

Objectivos

Os principais objectivos da licenciatura em Engenharia Eléctrica e Electrónica são:

Proporcionar uma sólida formação cultural e técnica de nível superior;

Desenvolver capacidades de inovação e de análise crítica;

Ministrar conhecimentos científicos de índole teórica e prática e as suas aplicações com vista ao exercício de actividades profissionais;

Criar competências que possibilitem evoluir para ciclos mais avançados;

Formar profissionais capazes de comunicar o seu conhecimento a especialistas e não especialistas;

Promover a mobilidade tendo em vista a aquisição de uma formação mais diversificada.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de licenciatura em Engenharia Eléctrica e Electrónica ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O curso terá 180 ECTS, distribuídos por três anos, divididos em semestres.

3 — A licenciatura em Engenharia Eléctrica e Electrónica possibilita percursos alternativos nos seguintes ramos:

Tecnologias de Informação e Telecomunicações, com 160 créditos obrigatórios e 20 opcionais;

Sistemas de Energia e Controlo, com 145 créditos obrigatórios e 35 opcionais.

4 — A entrada em funcionamento de cada ramo está sujeita a um número mínimo de inscrições, a estabelecer anualmente, por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do anexo n.º 1, que integra os formulários e respectivos anexos a esta deliberação, que foram elaborados nos termos do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A classificação final será calculada através da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à conclusão do curso nos termos constantes desta deliberação e seus anexos.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia.

6.º

Unidades curriculares opcionais

1 — O curso de licenciatura em Engenharia Eléctrica e Electrónica disponibiliza um conjunto de unidades curriculares opcionais.